



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 032-2023-PE

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de produtos asfálticos para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do município de Itaituba-PA. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30				
	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	570.00	TONELADA	7.592,345	4.327.636,65
00002	EMULSÃO ASFALTICA DE RUPTURA RAPIDA RR-2C				
	EMULSÃO ASFALTICA DE RUPTURA RAPIDA RR-2C	540.00	TONELADA	5.915,990	3.194.634,60
00003	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO (CAP)50/70				
	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO (CAP)50/70	5,460.00	TONELADA	6.499,070	35.484.922,20
VALOR TOTAL R\$					43.007.193,45

1.2. Os produtos deverão ser entregues no Porto Local Sede da Contratada (transbordado para carreta da Prefeitura); não havendo no local Sede da licitante Porto Hidroviário; a entrega deverá ser realizada nos terminais de carregamento da Contratada (transbordado para carreta da Prefeitura).

1.3. Entende-se como local sede da interessada no certame, o endereço, o Estado e Cidade da proponente, onde será entregue o(s) produto(s).

1.4. Ainda sobre o transporte dos produtos asfálticos disposto neste Termo de Referencia, a Contratante fará o transporte dos produtos contratados, por sua conta e custo até o Município de Itaituba.

1.5. Os bens objeto supracitados deverão atender os padrões de qualidade previsto e disponibilizado pela Agencia Reguladoras dos produto-ANP.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



1.6. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de infraestrutura, conforme se justifica abaixo:

2.1.1. Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura a cidade de Itaituba vem se desenvolvendo economicamente acompanhada de crescimento urbano, a exemplo dos anos anteriores, para tanto, é necessário, também, acelerar a infraestrutura, como; saneamento, drenagem e pavimentação urbana. A pavimentação asfáltica existente hoje, ainda não abrange todas as vias da sede e ou dos distritos. Na sede do município hoje, existe 470 (quatrocentos e sessenta) km de vias urbanas e dessas vias, somente 300 (trezentos) km (aproximadamente) tem pavimentação asfáltica que, como toda pavimentação asfáltica tem sua vida útil, 30% (trinta por cento) da pavimentação existente, já necessitam de recapeamento asfáltico.

2.1.2. Portanto, se faz necessário executar o planejamento anual de pavimentação urbana em novas vias na sede, incluindo a sede dos Distritos de Campo Verde, Moraes Almeida e Miritituba, bem como recapeamento de diversas vias urbanas na sede e nos Distritos, para a realização dos serviços especificados abaixo:

	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
ITEM	BAIRRO OU DISTRITO	EXTENSÃO (KM)
01	JARDIM AEROPORTO	5,00
02	VITORIA REGIA	3,00
03	SOL NASCENTE	3,00
04	MARIA MAGDALENA	2,00
05	PIRACANÃ	3,00
06	VALE DO TAPAJOS	4,00
07	VALMILANDIA	3,00
08	SÃO FRANCISCO	5,00
09	FLORESTA	2,00
10	NOVA ITAITUBA	5,00
11	SÃO TOMÉ	4,00
12	JARDIM DAS ARARAS	2,00
13	VIVA ITAITUBA	2,00
14	JARDIM AMERICA	6,00
15	CAMPO VERDE	8,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



16	MORAES DE ALMEIDA	18,00
17	MIRITITUBA	15,00
	SUB TOTAL	90,00
	RECAPEAMENTO ASFALTICO	
ITEM	BAIRRO OU DISTRITO	EXTENSÃO (KM)
01	JARDIM AMERICA I e II	12,000
02	BOM REMEDIO	8,00
03	BELA VISTA	10,00
04	JARDIM AEROPORTO (WF)	8,00
06	FLORESTA	3,00
07	MIRITITUBA	6,00
08	JARDIM DAS ARARAS	6,00
09	PERPETUO SOCORRO	2,00
10	LIBERDADE	4,00
11	SANTO ANTONIO	7,00
12	ESTRADA DO BIS	4,00
		66,00

2.1.3. No asfaltamento de novas vias usa-se o asfalto diluído (CM-30) para imprimação da base para evitar que a umidade da base venha a danificar a camada asfáltica e também servir de ligação da base com o CBUQ. Já no recapeamento de pavimento asfáltico, usa-se a emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR 2C) que serve para ligar o pavimento existente ao recapeamento.

2.6. Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelos fatos dispostos nos autos, faz-se jus aquisição requisitados dos produtos asfálticos, conforme MEMO. N° 044/2022, 20/04/2023, Justificativa e SD/GAB/SEMINFRA/N° 0165/2023, devidamente assinados pelo Sr. Orism ar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura e do Sr. José Alcir Oliveira da Silva, Diretor Administrativo. Por estarem presentes os documentos de solicitação de compra dos referidos produtos enviados pela Secretaria de Infraestrutura, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, seguira com o procedimento legal para a realização da licitação prévia.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado sempre que estiver com característica diferente das especificações constante deste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



3.3. O prazo de entrega será no mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de Compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades especificadas na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, até o local previsto para entrega dos produtos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.5.1. Antes do transbordo da carreta da licitante/contratada para a carreta da contratante, será verificada a conformidade dos produtos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços da adjudicatária.

3.6. Caso seja verificada comprovadamente qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.7. Os produtos deverão ser entregues no Porto Local Sede da Proponente (transbordado para carreta da Prefeitura); não havendo no local Sede da vencedora da licitação Porto Hidroviário; a entrega deverá ser realizada nos terminais de carregamento da proponente (transbordado para carreta da Prefeitura).

3.7.1 Entende-se como local sede da proponente, o endereço da Contratada, local onde será entregue o produto licitado.

3.7.2. Os termos do item 3.7 e subitem 3.7.1 deste termo de referencia, dispõem que a Contratante fará o transporte dos produtos contratados, por sua conta e custo até sua sede.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;



4.2. Somente após não haver dúvidas em decorrência da constatação que os produtos ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2023 Projeto 1213.154510502.1.049 Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos na Sede e Distritos Municipais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2023 Projeto 1213.154510502.1.050 Recuperação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alo cada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. Os valores unitários estimados foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, Banco de Preços e no Portal de Pregão Eletrônico, via online e pesquisa no mercado regional.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade



competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 24 de Maio de 2023

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO